

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 76ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às dezessete horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Cumprimentou, ainda, o Senhor **Juiz Fernando Nóbrega da Silva** que, presente na sala virtual de sessões, **integrou a Corte, na condição de Juiz Auxiliar – em razão dos julgamentos do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000 e dos Embargos de Declaração opostos no Recurso na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000, nos quais o Magistrado figura como relator** –, bem como os Senhores Advogados Christopher Capper Mariano de Almeida e Paulo Victor da Silva Marinho, ambos presentes na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 75ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 14 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTOS**

Feito: **RECURSO (15090) interposto no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600484-61.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

RECORRENTE: ALDA RADINE CASTRO DE ANDRADE NERY

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso contra a decisão monocrática de ID n. 4373513 - Registro de Candidatura - RRC - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

**Decisão preliminar:** Após ter votado o relator no sentido de conhecer do recurso como agravo interno, no que foi acompanhado pelo Desembargador Luís Camolez e pelo Juiz Hilário Melo Jr., votou o Juiz Armando Dantas Júnior pelo seu não conhecimento. Por sua vez, pediu vista dos autos o Juiz Matias Mamed, adiando-se o julgamento. Reservou-se a votar, após o voto-vista, a Juíza Maha Manasfi.

*Fez sustentação oral o Advogado Paulo Victor da Silva Marinho (pela Recorrente ALDA RADINE CASTRO DE ANDRADE NERY).*

O Senhor Presidente agradeceu ao Advogado Paulo Victor Marinho pela sua participação, o qual pediu licença para se retirar da sala virtual de sessões. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou o Senhor Juiz Fernando Nóbrega da Silva, na condição de Juiz Auxiliar, para tomar assento na bancada virtual (no lugar reservado à Senhora Juíza Maha Manasfi), nos termos do artigo 113, inciso II, do Regimento Interno deste TRE, a fim de dar início ao julgamento do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000, da relatoria do Magistrado. Na sequência, informou que o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior havia se declarado impedido e não participaria do julgamento, ocasião em que o Magistrado confirmou o seu impedimento (CPC, art. 144, inciso VIII) para participar dos julgamentos do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000 e dos Embargos de Declaração opostos no Recurso na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000, ambos os processos da relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega. Ato contínuo, foi iniciado o julgamento do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000.

Feito: RECURSO (60001) interposto no DIREITO DE RESPOSTA N. 0600845-78.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDO: FRANCISCO MONTEIRO ROCHA 47836393291

ADVOGADA: OCILENE ALENCAR DE SOUZA - OAB/AC4057

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - OAB/SP296727

ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS - OAB/SP238513

ADVOGADA: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704

ADVOGADA: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184

ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634

ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907

ADVOGADA: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372

ADVOGADO: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - OAB/SP266298

ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391

ADVOGADA: JANAINA CASTRO FELIX NUNES - OAB/SP148263

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso contra a decisão de ID n. 4373688 - Direito de Resposta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Eleições 2022.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, divergente o Juiz Hilário Melo Jr., negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.**

*Fez sustentação oral o Advogado Cristopher Capper Mariano de Almeida.*

Por ocasião do julgamento do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000, o Senhor Advogado Cristopher Mariano, antes de iniciar a sua sustentação oral nos aludidos autos, ao cumprimentar a Corte, fez uma saudação especial ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Camolez, que estava deixando este Tribunal, externando ter sido um prazer dividir, sustentar e participar, com o Magistrado, nas sessões da Corte que ocorreram nesse período eleitoral, desejando boa sorte e sucesso nas novas atribuições do Senhor Desembargador Luís Camolez. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega, após cumprimentar a Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, externou que o Senhor Desembargador Luís Camolez estava temporariamente se retirando deste Tribunal para retornar no momento que Deus achar que deva acontecer, não era uma despedida, mas apenas um até logo. Por fim, o Magistrado registrou a sua gratidão por ter tido o privilégio de participar de algumas sessões com a presença do Senhor Vice-Presidente e Corregedor. Encerrado o julgamento do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou que o **Senhor Juiz Armando Dantas Júnior havia se declarado impedido (CPC, art. 144, inciso VIII) nos autos do próximo processo a ser julgado.** A seguir, foi anunciado o julgamento.

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO na REPRESENTAÇÃO N. (1327) 0600775-61.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

EMBARGADA: COLIGAÇÃO "A ESPERANÇA DE UM ACRE MELHOR COMEÇA AGORA!"

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.537/2022 - Recurso - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - *Outdoors* - Eleições 2022.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor solicitou ao Senhor Presidente que, naquele momento, pudesse proferir, se possível, algumas palavras de despedida a Corte, em razão do término do seu biênio nesta data, tendo em vista que ainda se encontrava no hotel em Brasília-DF e se dirigiria, em seguida, ao Aeroporto para embarcar para Rio Branco. Por sua vez, o Senhor Desembargador Francisco Djalma concedeu a palavra ao Magistrado. O Senhor Desembargador Luís Camolez inicialmente informou que havia escrito o que entendia como sendo muito importante, considerando que era o término de seus dois anos à frente da Vice-Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Assim, citou o livro de Colossenses 3:17 (“E, quanto fizerdes por palavras ou por obras, fazei tudo em nome do Senhor Jesus, dando por ele graças a Deus Pai”) e esclareceu que havia iniciado sua manifestação de despedida citando o referido texto bíblico em razão de entender que nenhum homem ou mulher não deve começar nada sem antes pedir as bênçãos do Senhor, assim como havia pedido, quando ingressou neste TRE, e, nesta data, estava também agradecendo ao Senhor e a todos. Participou que, neste momento de despedida, alguns fatos seriam necessários destacar, sendo a melhor forma a ordem cronológica, motivo pelo qual fez uma breve retrospectiva do seu biênio, lembrando: 1) que a sua posse ocorreu em meio à pandemia mundial (no dia 15/09/2020), fator que o impediu de receber afetuosos abraços; 2) que a ex-Presidente deste Tribunal, Desembargadora Denise Bonfim, havia lhe destinado uma missão: cuidar da fase final da nova sede, repleta de detalhes, que deram brilho à obra como um todo, tendo sido um trabalho árduo, porém, prazeroso, bem como proceder ao distrato do contrato de locação do prédio da Avenida Antônio da Rocha Viana e do contrato de aluguel do estacionamento; 3) que o acidente ocorrido com o filho da então Presidente, em Minas Gerais, foi um transtorno para todos os próximos a ela e que ações rápidas foram tomadas pelos magistrados mineiros em auxílio à Magistrada, representados, nesta Corte, pelo Senhor Juiz Geraldo Fonseca; 4) que fez o convite – a pedido da ex-Presidente – ao Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para inaugurar a nova sede deste TRE (no dia 29/07/2021), ainda em meio à pandemia – embora já iniciadas as vacinas contra a Covid-19 –, sendo a primeira visita do Ministro ao Estado do Acre; 5) que realizou inspeções nas Zonas Eleitorais do Estado durante a pandemia; 6) que as Eleições Municipais de 2020, realizadas em meio à pandemia, foram um sucesso; 7) que novamente realizou inspeções nas Zonas Eleitorais do Acre, com o desafio de enfrentar estradas com péssima trafegabilidade – em decorrência da má conservação; e 8) que todos os pedidos de registro de candidaturas foram apreciados e julgados em tempo hábil por este Tribunal – outro êxito desta Corte. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor reconheceu o brilho de todos ao conduzirem os trabalhos nesse período eleitoral, ocasião em que deixou registrados o seu respeito por todos e o aprendizado no âmbito do Colegiado deste TRE, bem como deixou um abraço a cada um, afirmando que, com a certeza, o período em que contribuiu na “construção” desta Corte estará na fase de “acabamento” com o brilho do resultado do trabalho de todos nas eleições, no nosso Estado. Na oportunidade, rogou a Deus bênçãos e sabedorias sobre todos os integrantes deste Tribunal. Ainda com a palavra, informou que estava encerrando o seu biênio de forma graciosa, tendo em vista a sua participação em uma reunião com o Senhor Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, bem como a realização de uma visita ao Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), André Mendonça, para agradecê-lo pela decisão de considerar constitucional a uniformização do horário de início e encerramento da votação em todo o País nas Eleições Gerais de 2022 – todos os Estados da Federação terão que seguir o horário oficial de Brasília e, com o novo fuso, a votação no Acre ocorrerá das 6 às 15 horas. Sobre esse tema, asseverou que sempre labutou para que tal uniformização ocorresse em nosso Estado, razão pela qual se sentia orgulhoso da referida decisão, em nome de toda a população acreana, que, nos dias das eleições, cedo procuram cumprir o seu princípio

democrático, seja de Assis Brasil até a Foz do Breu. Com relação às eleições no Acre, mencionou uma frase de sua autoria, dita na última eleição e adotada pelo TSE: “Entendo que a eleição no Acre só termina quando o último mesário chega em casa em segurança”, oportunidade em que destacou que o Tribunal Regional Eleitoral do Acre tem participado de forma ativa do princípio democrático em toda a Nação. Finalizando, o Senhor Desembargador Luís Camolez, ao mesmo tempo em que deixou um forte abraço a todos, pediu permissão para se retirar da sala virtual de sessões, em virtude de sua viagem de retorno ao Acre, informando que, no dia 16 deste mês, comparecerá à solenidade de posse do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, colocando-se à disposição de todos. Por sua vez, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez e externou que o Magistrado será muito bem-vindo na cerimônia de posse do Senhor Juiz Laudivon Nogueira, a qual ocorrerá na sexta-feira, dia 16, destacando que, ao término da aludida sessão, os Senhores Membros da Corte realizarão suas despedidas ao Magistrado. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez, os demais Membros da Corte e o Senhor Procurador desejaram ao Senhor Desembargador Luís Camolez uma boa viagem de retorno ao Estado, o qual agradeceu. Em seguida, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, os quais foram os seguintes: **Acórdãos n. 6.552/2022 e n. 6.553/2022**, relativos, respectivamente, ao **Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600845-78.2022.6.01.0000** e aos **Embargos de Declaração opostos no Recurso na Representação n. 0600775-61.2022.6.01.0000**, ambos da relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, como o Senhor Desembargador Luís Camolez já havia se manifestado – e se retirado da sala virtual –, tendo em vista ser o último dia do seu biênio nesta Corte, bem como o Magistrado estará presente na cerimônia de posse do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, convidou todos os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral a comparecerem no Plenário deste Tribunal para a Sessão Solene de Posse do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, nos cargos de Membro Efetivo da Classe de Desembargador, de Vice-Presidente e de Corregedor. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca ressaltou que, apesar de o Senhor Desembargador Luís Camolez já ter se ausentado da sessão, iria tecer algumas palavras, tendo em vista que a sessão é gravada e, se for do interesse do Magistrado, ele poderá assisti-la. Prosseguindo, destacou que o Senhor Desembargador Luís Camolez havia sido, salvo engano, o primeiro Membro empossado virtualmente na história deste TRE, no início da pandemia. Em razão disso, fez uma sugestão no sentido de que, talvez, fosse o momento de se realizar o levantamento dessa importante informação para registro na história do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Ressaltou que, nesta data, por coincidência, com a retomada de uma posse presencial, era o último dia da composição integral de membros efetivos que foi empossada totalmente de forma virtual, inclusive a posse do Senhor Desembargador Francisco Djalma, no cargo de Membro Efetivo da Classe de Desembargador – exceto a posse do Magistrado como Presidente deste Tribunal –, durante o período de pandemia. Nesse sentido, disse esperar não haver novas pandemias e que a posses virtuais de novos membros ocorram por escolhas e não por necessidade, como anteriormente. Ainda com a palavra, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca destacou o trabalho realizado pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor que, como sempre, foi um trabalho incansável em prol da Justiça Eleitoral, acompanhando – como ressaltado pelo próprio Magistrado nesta sessão – as obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e sempre participando de diversas reuniões em Brasília-DF e em outras unidades da Federação, fazendo uma importante representação deste TRE, durante todo esse período do seu biênio. Destacou que o Senhor Desembargador Luís Camolez, durante esse período em que esteve presente na Corte, sempre externou uma preocupação muito grande com a coerência das decisões desta Corte, o que era algo muito difícil, segundo o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, dado o grande volume de processos, mas é uma preocupação que deve ser levantada por todos. Por fim, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca registrou a sua satisfação por haver trabalhado com o Senhor Desembargador Luís Camolez durante esse período, momento de grande aprendizado, crescimento e conhecimento. Antes de finalizar sua manifestação, desejou-lhe grande sucesso e colocou-se à disposição. Em continuidade, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior pediu licença ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca para ter como suas as palavras proferidas por ele em relação ao Senhor Desembargador Luís Camolez, acrescentando – para não se tornar repetitivo – que o Magistrado fez um grande trabalho à frente da Vice-Presidência e da Corregedoria deste TRE, e na Corte, com sua dedicação inafastável, zelo com os processos, zelo no trato com os servidores, marcas que irá deixar neste Tribunal. Além disso, ressaltou o elevado espírito colaborativo do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, sempre se colocando à disposição de todo o Tribunal. Destacou que eram marcas que o deixavam feliz por ter tido a oportunidade de compartilhar esse momento com o Senhor Desembargador Luís Camolez e com todos. Por fim, asseverou que o Senhor Desembargador Luís Camolez é um grande juiz, grande magistrado, um grande

desembargador e disse ter certeza de que a continuidade do trabalho dele vai revelar tal fato cada vez mais. Finalizando, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior desejou boa sorte ao Senhor Desembargador Camolez, colocando-se à disposição. Por sua vez, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior fez suas as palavras dos Senhores Membros que o antecederam, lembrando que o Senhor Desembargador Luís Camolez, na sua despedida, fez um retrato do que passou nesse período de dois anos, que muito se confunde também com a sua história neste Tribunal, visto que, daqui a um mês, ocorrerá também o término do seu biênio (15/10/2022), pois ingressaram quase que concomitante no TRE, para a composição da Corte. Nesse período de pandemia, além de destacar a importância da preocupação sempre externada pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor na área da saúde dos servidores e dos magistrados, enfatizou o aprendizado com a postura e os pronunciamentos do Magistrado, que muito contribuíram para esta Corte Eleitoral. Por fim, deixou registrados seus votos de sucesso na caminhada do Senhor Desembargador Luís Camolez no Tribunal de Justiça e que outros desafios possam vir a se apresentar. Ao finalizar, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior destacou que o mandato do Senhor Desembargador Luís Camolez terminava em um dia simbólico, no Dia Internacional da Democracia, conquista que todos lutam para que seja preservada, e desejou todo o sucesso ao Magistrado. Sequenciando, o Senhor Juiz Matias Mamed ressaltou que eram circunstâncias bem atípicas, visto que o Senhor Desembargador Luís Camolez havia participado de sua última sessão neste Tribunal, prestado algumas informações e se ausentado – por necessidade de viagem. No entanto, iria considerar como se o Magistrado estivesse presente, porquanto ele poderia assistir à sessão gravada. Em seguida, falou do começo da sua carreira na magistratura, iniciada em 1997, época em que foi recebido pelo então Juiz Luís Vitório Camolez na Comarca de Cruzeiro do Sul, tendo ali se iniciado uma amizade – o Senhor Desembargador Luís Camolez como juiz das varas cíveis e ele como juiz das varas criminais. Salientou que havia muitas histórias para contar, sobretudo, pelo Senhor Desembargador Luís Camolez, que gosta de contar não apenas histórias, mas “causos” e, particularmente, de Cruzeiro do Sul e dos gramados. Ainda sobre o término do biênio do Senhor Desembargador Luís Camolez, externou ao mesmo – como se ele estivesse presente – o que havia dito na sessão de julgamento dia 12 deste mês: que ninguém passa impune no exercício da função eleitoral, assim como o Magistrado “não passou impune no exercício das suas elevadas funções”, destacando que o Magistrado foi desafiado ao longo do seu biênio neste TRE e, notadamente e especialmente, nesse período de registro de candidatura, tendo em vista que recebeu uma carga expressiva de processos e saiu vitorioso, dado a sua imensa contribuição à Justiça Eleitoral do Estado do Acre. Por fim, o Senhor Juiz Matias Mamed reiterou a lembrança feita pelo Senhor Juiz Hilário Melo Júnior de, que nesta data, comemora-se o Dia Internacional da Democracia, importante data estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007 para recordar a assinatura da Declaração Universal da Democracia, aprovada em 1997 pela União Interparlamentar, que é a organização internacional dos parlamentos. Finalizando, o Senhor Juiz Matias Mamed agradeceu a atenção e o tempo, homenageando o Senhor Desembargador Luís Camolez. Em seguida, o Senhor Presidente se filiou às palavras de todos que o antecederam, dirigidas ao Senhor Desembargador Luís Camolez, o qual, nesta data, despedia-se da Corte, deixando a marca relevante de seu trabalho. Prosseguindo, falou um pouco sobre a vida profissional do Senhor Desembargador Luís Camolez, visto que o conhecia desde o seu ingresso na magistratura, bem como haviam integrado este TRE – como Membros Efetivos da Classe de Juiz de Direito – no mesmo período. Destacou a inquietude do Magistrado, o que era natural da sua origem familiar, italiana, bem como o convívio com o Senhor Desembargador Luís Camolez que era salutar, por ser uma pessoa extremamente preocupada com a magistratura de um modo geral e tinha se revelado um excelente defensor, pelo prestígio da instituição, desde o seu ingresso na magistratura, o que era muito importante, segundo o Senhor Desembargador Francisco Djalma. Assim, parabenizou o Senhor Desembargador Luís Camolez pela sua passagem neste Tribunal, pela excelente história e pela importante contribuição que deixava neste TRE, mencionando que o Magistrado poderá retornar como presidente em outra ocasião, pois ainda tem muitos anos de magistratura pela frente. Antes de finalizar, o Senhor Presidente deixou registrados os seus agradecimentos, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ao Senhor Desembargador Luís Camolez. Na mesma oportunidade, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, além de deixar registrado os agradecimentos do Ministério Público Eleitoral ao Senhor Desembargador Luís Camolez durante esse período, disse se recordar de dois feitos bem específicos que os farão lembrar do Magistrado: além de ter cuidado da fase final da nova sede deste TRE, ele foi aclamado, durante o seu biênio, Presidente do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral. Assim, em nome do Ministério Público Eleitoral, parabenizou o Senhor Desembargador Luís Camolez pela disposição, sempre dedicado e coerente, fazendo coro às palavras dos Senhores Membros da Corte e desejou-lhe sucesso na nova caminhada. A Senhora Juíza Maha Manasfi informou que iria se reservar para efetuar a sua despedida ao Senhor Desembargador Luís Camolez no seu discurso de boas-vindas ao Senhor Desembargador Laudivon

Nogueira. Em continuidade, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega aderiu às palavras de todos os que haviam se pronunciado e, parafraseando um pensamento do Doutor Haroldo Dias, magistrado mineiro, disse que “o Desembargador Camolez não é só um bom profissional, mas é um profissional bom”, característica importante, visto que não bastava simplesmente ter domínio na área, pois era importante ser uma pessoa boa e tratar a todos com respeito. Nesse sentido, asseverou que a nossa identidade genealógica, nossa origem e o nosso destino são idênticos, “defendamos ou não as mesmas ideias, as mesmas bandeiras, tenhamos ou não as mesmas convicções filosóficas, mas viemos para este plano pelo mesmo processo e retornaremos para um outro plano de idêntica forma”. Prosseguindo, disse acreditar que a nossa jornada não inicia no útero nem se encerra no túmulo, fato que o Senhor Desembargador Luís Camolez tinha perfeita noção e agia de forma acolhedora, independentemente da posição que ocupa na magistratura, nas palavras do Magistrado. Por fim, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega asseverou que tinha sido uma honra integrar esta Corte na companhia do Senhor Desembargador Luís Camolez nesse período, apesar de suas participações terem sido episódicas – em virtude da sua condição de substituto –, desejando-lhe muito sucesso, paz e felicidade na continuidade da sua missão. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, desejando-lhes uma boa noite. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 20 de setembro de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezoito horas e trinta e seis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

**Desembargador Francisco Djalma da Silva**

Presidente

**Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 29/09/2022, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 29/09/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 29/09/2022, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0535415** e o código CRC **786EF06C**.

